



INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO.

CONTRATADO:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de passagens aéreas e terrestres, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (zero).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso IV do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso IV, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 21º dia do mês de maio de 2025.

WILLIAN ISMAEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 062.518.989-25



Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal